



QUEM SOMOS

Vamos muito além do ERP com um portfólio completo de sistemas e plataformas para gestão de empresas de 12 segmentos de mercado, serviços financeiros e soluções de business performance.







Vendas Marketing

Clientes



- ✓ Maior empresa de tecnologia do Brasil, com presença global
- Radar ESG: empresa melhor posicionada no setor de tecnologia, segundo relatório da XP Investimentos
- Líder absoluta em software de gestão
- +65 mil clientes entre micro, pequenas, médias e grandes empresas
- +50 escritórios espalhados pelo Brasil e América Latina
- Centros de desenvolvimento no Brasil, México e Estados Unidos
- ✓ Atuamos em 12 segmentos de mercado
- Mais de 2 bilhões de reais investidos em P&D nos últimos 5 anos
- √ 1ª empresa de tecnologia (TI) da América Latina a abrir capital e também a 1ª a ser listada no Ibovespa
- ✓ Presente no ranking das 100 empresas com melhor reputação no Brasil!



RESPONSÁVEL POR

DESENVOLVER E GARANTIR MODELOS DE DISTRIBUIÇÃO ESCALÁVEIS E RENTÁVEIS, EMBASADOS EM DADOS, QUE GARANTAM EQUILÍBRIO NO ECOSSISTEMA E CAPILARIDADE DE DISTRIBUIÇÃO.



Franquias



Canais Complementares



Novos Negócios



- Zelar pelo cumprimento do STF junto à rede de franqueados;
- Ampliar nível de governança e clareza em processos de gestão de franquias e canais;
- Avaliar iniciativas de novos modelos e garantir o equilíbrio do ecossistema de distribuição;
 - Definir e conduzir o modelo de distribuição do portfólio de
- **√** Novos Negócios
- Conduzir o processo de Homologação, descredenciamento e notificação de Canais Complementares;
- Apoio na criação de ofertas e suas possíveis distribuições;
- ✓ Gerir e aprimorar as regras e políticas de atuação de Canais e Franquias

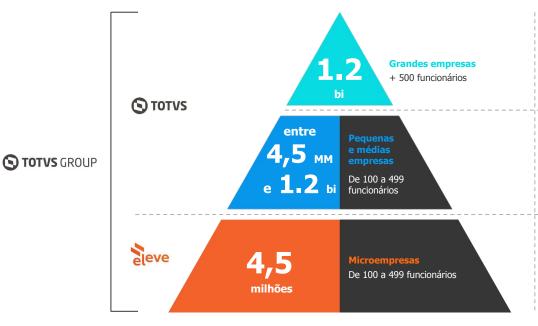






DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos clientes pelo porte da empresa



COMO NOS RELACIONAMOS

Divisão Large Enterprise

Equipe própria com pessoal qualificado e especializado por segmento, oferecendo serviço personalizado e suporte em consultoria

Franquias e filiais

Territórios franqueados de acordo com o setor da economia. Conhecimento local para clientes SMB

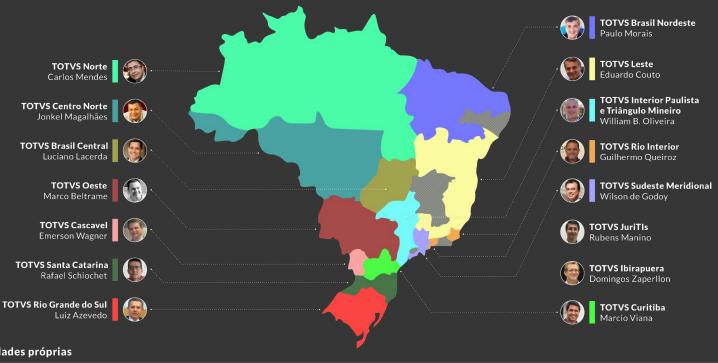
Multicanal

Modelo de distribuição com parceiros, baseado em abordagem multicanal que permite à TOTVS penetração incomparável em todas as regiões do Brasil





MAPA - FRANQUIAS



















STF - SISTEMA TOTVS DE FRANQUIAS



1

A **TOTVS** desenvolveu o STF – Sistema TOTVS de FRANQUIA implementado no Brasil com sucesso há mais de 25 anos.

Dada a estratégia de atuação da **TOTVS**, as franquias surgiram com o intuito não só de ocupar o território e aumentar a capilaridade da empresa, mas também para que a atuação por regiões fosse mais aderente às necessidades e peculiaridades locais.



TERRITÓRIO

O STF divide o território brasileiro em regiões que são oferecidas em caráter exclusivo ao franqueado.



SEGMENTOS

A TOTVS trabalha com soluções segmentadas e necessita que haja uma forte capacitação em produtos d segmentos, tendências de mercado e processos



PORTFÓLIO

O franqueado poderá oferecer portfólio próprio, parceiro e novos negócios*

* mediante aprovação da TOTVS



VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 7 anos + prazo remanescente do STF 2.0



STF 3.0 | PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

ICÕES



PRINCIPAIS	S DEFIN
------------	---------

- DA EXCLUSIVIDADE E
 NÃO EXCLUSIVIDADE DI
 SEGMENTO E
 TERRITÓRIO
- DA OPERAÇÃO DA FRANQUIA TOTVS
- METAS E OBJETIVOS D. FRANQUIA TOTVS
- DA RESCISÃO

- Canais Complementares: significam em conjunto ou individualmente, os CAT (Célula de Atendimento TOTVS), CNT (Célula de Negócios TOTVS), ANT (Agente de Negócios TOTVS) ou outros modelos que venham a surgir.
- Clientes Novos: são os Clientes (CNPJs individuais) no período compreendido entre o 1º (primeiro) mês de faturamento (primeira venda de produtos e/ou serviços de software aplicativos descritos no Grupo A "Software", dos Anexos A e B) e o 18º (décimo oitavo) mês de faturamento pela TOTVS a cada determinado CNPJ (raiz do CNPJ). Após este período são considerados "Clientes", desde que possuam contratos ativos e vigentes com a TOTVS, neste mesmo Grupo A Software. A classificação de Clientes Novos poderá ser diferente para alguns produtos do portfólio TOTVS.
- >> **CONFRAT:** significa o Conselho de Franquias TOTVS.
- CTC (Comitê de Transformação e Crescimento): comitê de franquias e totvers que trata temas de evolução de estratégia comercial
- ∑ Grandes Corporações ou clientes do tipo "LE- Large Enterprise": significam as empresas, sociedades ou grupos econômicos que se enquadram em qualquer uma das seguintes hipóteses: a) estão entre as 500 (quinhentas) maiores empresas por receita de cada um dos países que a TOTVS está presente; ou b) possuem receita bruta anual superior a R\$ 1.200.000.000,000 (um bilhão e duzentos milhões de reais), valor reajustado anualmente de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a ser adotado pela TOTVS oportunamente.
- Habilitação ou Habilitado: significa que determinado integrante da Franquia TOTVS completou o(s) treinamento(s) necessário(s) para a realização do(s) teste(s) necessário(s) à obtenção da(s) Certificação(ões) para o Fomento à Comercialização de determinado(s) Produto(s) disponibilizado(s) pelo STF e/ou para a prestação de Serviço(s) correspondentes a este(s), previsto(s) no Programa TOTVS de Habilitação, Certificação e Homologação, disponibilizados via Universidade TOTVS ou outro meio que a TOTVS eleger para tal fim. A Habilitação é um dos critérios para a Certificação e Homologação da Franquia TOTVS.
- Novos Negócios TOTVS: significam novos Produtos e/ou Serviços, ou ofertas que os combinem, desenvolvidos ou adquiridos pela TOTVS, que não integram o STF.
- Território: significa a região geográfica, definida e delimitada por um conjunto de Municípios, identificada no Anexo C. Em conjunto com a definição de Segmento(s) TOTVS, designa a outorga na qual o FRANQUEADO estará autorizado a atuar nos termos deste Contrato.



STF 3.0 | DA EXCLUSIVIDADE E NÃO EXCLUSIVIDADE DE SEGMENTO E TERRITÓRIO



01

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

02

DA EXCLUSIVIDADE E NÃO EXCLUSIVIDADE DE SEGMENTO E TERRITÓRIO

03

DA OPERAÇÃO DA FRANQUIA TOTVS

04

FRANQUIA TOTVS

)5

DA RESCISÃO

PRINCIPAIS PONTOS

- a) o **FRANQUEADO** não detém a exclusividade na comercialização de Produtos e/ou Serviços fora de seu(s) Território(s) e Segmento(s), previstos no Anexo C;
- b) o FRANQUEADO detém a exclusividade no Território e no(s) Segmento(s) definidos no Anexo C;
- c) a exclusividade para operar a Franquia TOTVS no Segmento é no Território não impede que outros Franqueados do mesmo Segmento do **FRANQUEADO** e de outros territórios fomentem a Comercialização de Produtos e/ou Serviços no Território;
- (iii) O **FRANQUEADO** detém a exclusividade na prestação de Serviços no Segmento e no Território, somente quando cumpra os requisitos do Programa TOTVS de Habilitação, Certificação e Homologação para prestar Serviços do Segmento no Território.



Resumo: A exclusividade do **FRANQUEADO** é pelo território e não pela venda. Qualquer outro canal homologado pode vender no território do **FRANQUEADO**, só não receberá comissão de território, apenas de venda. O serviço é exclusivo desde que o **FRANQUEADO** esteja habilitado, certificado e homologado no segmento e que tenha recursos em número suficiente para atender a demanda

- 3.3.1. A atuação para o Setor Público é exclusiva da **TOTVS**, o **FRANQUEADO** não poderá participar, seja de forma direta ou indireta, de licitações (concorrência pública, carta convite ou tomada de preços) que envolvam os Produtos e/ou Serviços para o Setor Público, não sendo devida qualquer remuneração ao franqueado, salvo em casos onde exista autorização específica concedida por escrito pela **TOTVS**, caso a caso.
- 3.3.2. A comercialização e entrega dos Produtos e/ou Serviços para Grandes Corporações, ainda que no Segmento no Território do **FRANQUEADO**, estarão sujeitas à coordenação da **TOTVS**. Nestes casos, a participação do **FRANQUEADO** na comercialização e entrega dos Produtos e/ou Serviços será definida pela **TOTVS**, caso a caso, com base na habilidade e capacidade comercial e técnica do **FRANQUEADO**.



Resumo: É vetada a venda ao setor público sem a devida anuência da **TOTVS**. Quando o cliente for definido como Grande Corporação a comercialização e entrega dos Produtos e/ou Serviços estarão sujeitas à definição da **TOTVS**.



STF 3.0 | DA OPERAÇÃO DA FRANQUIA TOTVS



01

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

02

DA EXCLUSIVIDADE E NÃO EXCLUSIVIDADE DE SEGMENTO E TERRITÓRIO

03

DA OPERAÇÃO DA FRANQUIA TOTVS

04

METAS E OBJETIVOS DA FRANQUIA TOTVS

)5

DA RESCISÃO

PRINCIPAIS PONTOS

- 4.1 (i) O **FRANQUEADO** tem o direito e a obrigação de Fomentar a Comercialização de Produtos e/ou Serviços descritos no Anexo A, para o Segmento no Território detalhados no Anexo C, de acordo com: (a) as condições previstas no MDRG e Tabela de Preços; (b) os termos e diretrizes comunicados pela **TOTVS** periodicamente; e (c) as condições previstas nos contratos estabelecidos pela **TOTVS** com os Clientes;
- (ii) O **FRANQUEADO** poderá Fomentar a Comercialização de Produtos no Segmento em outras regiões, desde que comunique previamente o respectivo franqueado que atue naquele Segmento e Território ou a **TOTVS**, nos casos específicos de territórios operados diretamente pelo mesmo no Segmento, sujeito ao disposto na cláusula 3.1 (ii);
- (iii) O **FRANQUEADO** poderá fomentar a comercialização de Produtos e prestação de Serviços no Segmento em outras regiões desde que (a) obtenha a autorização do respectivo Franqueado titular do Segmento no território no qual o Serviço será prestado ou da **TOTVS**, nos casos específicos de territórios operados diretamente pela mesma no Segmento; ou (b) o Franqueado do Segmento no território no qual os Serviços serão realizados não cumpra com os requisitos do Programa TOTVS de Habilitação, Certificação e Homologação para tal prestação e o **FRANQUEADO** comunique formalmente por escrito, a cada ocorrência, o referido Franqueado que realizará a prestação de Serviço em seu Território.



Resumo: O **FRANQUEADO** tem o direito e a obrigação de comercialização de Produtos e/ou Serviços no território. O fomento e a comercialização de Produtos e prestação de Serviços no Segmento em outras regiões poderá ocorrer desde que obtenha a autorização do respectivo Franqueado titular do Segmento no território no qual o Serviço será prestado

(vii) o **FRANQUEADO**, seus sócios e administradores não poderão, sem autorização expressa da **TOTVS**, comercializar produtos de quaisquer outras marcas, que não estejam na Tabela de Preços, ou que não sejam Marcas **TOTVS** ou ainda que não sejam marcas de Parceiros formais da **TOTVS**, dentro da Franquia **TOTVS**.



Resumo: A TOTVS exige exclusividade do FRANQUEADO, seus sócios e administradores.

4.4.1 O **FRANQUEADO** será exclusivamente responsável pela decisão final sobre a contratação de seus Canais Complementares. Em nenhuma hipótese a **TOTVS** será responsável, ainda que de forma solidária.



Resumo: A TOTVS realiza análises e auxilia o FRANQUEADO na decisão da homologação, entretanto a decisão final é do FRANQUEADO.



STF 3.0 | METAS E OBJETIVOS DA FRANQUIA TOTVS



01

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

02

DA EXCLUSIVIDADE E NÃO EXCLUSIVIDADE DE SEGMENTO E TERRITÓRIO

03

DA OPERAÇÃO DA FRANQUIA TOTVS

04

METAS E OBJETIVOS DA FRANQUIA TOTVS

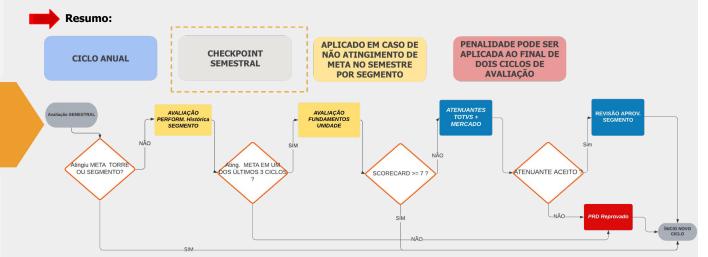
05

DA RESCISÃO

PRINCIPAIS PONTOS

14.1. A **TOTVS** definirá anualmente, de comum acordo com o **FRANQUEADO** (para o ano calendário), uma meta total anual ("Meta Anual"), que será dividida em 12 metas mensais ("Metas Mensais" e, em conjunto com a Meta Anual, "Metas") para a comercialização dos Produtos e/ou Serviços pelo **FRANQUEADO**, no(s) Segmento(s) e no Território com base no respectivo potencial de negócios, necessidade de ampliação do 'marketshare' e conjuntura econômica.

14.3. O Programa de Recuperação da Distribuição - PRD é complementar ao "Planejamento e Compromisso Anual de Metas", da unidade, e é aplicado para garantir ajuste de rota nas ações desenhadas no planejamento, a fim de recuperar gaps de desempenho nas metas em cada segmento de atuação do **FRANQUEADO**.



STF 3.0 | DA RESCISÃO



PRINCIPAIS PONTOS

19.1 Caso alguma das Partes deixe de observar os termos deste Contrato, infringindo qualquer uma das cláusulas e obrigações aqui pactuadas, qualquer uma das partes pode rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante o envio de notificação estabelecendo um prazo de cura de 30 (trinta) dias corridos, exceto se este Contrato estabelecer um prazo específico para o descumprimento em questão, ou se as partes estabelecerem em comum acordo um prazo diferente deste. Caso a infração não seja sanada neste período, o Contrato será considerado automaticamente rescindido.

Regras de Saída

19.6 (II) A **TOTVS** e o **FRANQUEADO**, só poderão exercer o direito de rescisão contratual **sem justa causa**, por comum acordo, quando restarem 48 (quarenta e oito) meses do final do seu prazo contratual (Checkpoint), salvo se houver alguma infração aos termos previstos neste presente contrato, conforme previsto nas cláusulas 19.1 e 19.2;

19.6.1 Os múltiplos para cálculo da indenização sem justa causa, serão estipulados conforme a iniciativa da rescisão:

I. Se a rescisão ocorrer por iniciativa da **TOTVS**, ou por iniciativa do **FRANQUEADO** em comum acordo com a **TOTVS**: múltiplo de 30 (trinta) vezes;

II. Se a rescisão ocorrer por iniciativa do FRANQUEADO, sem acordo prévio com a TOTVS: múltiplo de 10 (dez) vezes;

19.6.2. O cálculo da indenização, seguirá o racional abaixo especificado:

INDENIZAÇÃO DO FRANQUEADO = ((Valor da comissão dos produtos recorrentes x Múltiplo) - % de inadimplência))

19.6.3. Os valores de indenização ao **FRANQUEADO** serão pagos pela **TOTVS**, conforme o descrito abaixo e respeitando as condições especificadas na cláusula 19.6.:

- I. Valor referente a indenização que contemple clientes com contrato ativo elegíveis a faturamento: em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura da rescisão do Contrato;
- II. Clientes que tenham propostas de produtos decorrentes de vendas novas realizadas nos últimos 03 (três) meses de vigência do contrato de Franquia, conforme o disposto no item (X) da Cláusula 16.1.: em 06 meses após a data de assinatura da rescisão do Contrato;
- III. Clientes com contrato ativo em situação de carência ou bonificação conforme o disposto no item (IX) da Cláusula 19.6: em 12 meses após a data de assinatura da rescisão do contrato;

05

DA RESCISÃO





PREMISSAS



Transferência de Clientes

Grandes Corporações

Conforme disposto no STF 3.0:

"3.3.3. Em caso de transferências de clientes do território e segmento de atuação do **FRANQUEADO** para a estrutura de atendimento de Grandes Corporações da TOTVS haverá compensação financeira ao **FRANQUEADO**, desde que o cliente se enquadre na classificação de Grande Corporação. A compensação se dará conforme política vigente para este fim."

Mediante as premissas listadas ao lado é realizada uma compensação financeira para a Franquia por cliente.



Por iniciativa da TOTVS

NPS maior ou igual 7 = 24x a comissão mensal de SMS, sendo 50% à vista e 50% ao final de 12 meses, se o cliente permanecer na TOTVS.

NPS menor que 7 = 12x a comissão mensal de SMS, pagos integralmente ao final de 12 meses, se o cliente permanecer na TOTVS.



Por iniciativa da DRG

NPS maior ou igual 7 = pagamento à vista de 36 vezes a comissão mensal de SMS, independente do cliente permanecer na TOTVS.

NPS menor que 7 = 12x a comissão mensal de SMS, pagos integralmente ao final de 12 meses, se o cliente permanecer na TOTVS.



Por iniciativa do cliente (RCC ou Ouvidoria)

NPS maior ou igual 7 = 12x a comissão mensal de SMS, pagos ao final de 12 meses, se o cliente permanecer na TOTVS.

NPS menor que 7 = não se aplica.





PRINCIPAIS COMISSIONAMENTOS | FRANQUIAS



TRADICIONAL - CDU e SMS

Linha de Produto e/ou Serviço	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território	% Repasse Venda	Observações Adicionais
CDU - Cessão de Direito de Uso - Produtos próprios	VL	Tipo de cliente: Novo e Base	<= 18 meses	Tradicional/Corporativo	20%	28%	
CDO - Cessao de Direito de Oso - Flodutos proprios	VL	Tipo de cilente. Novo e base	>18 meses	Tradicional/Corporativo	20%	22%	
				Tradicional/Corporativo	23% + 1%	0%	Exceto para os casos que se enquadrem na descrição imediatamente abaixo, aplicam-se 23% a título de território e 1%, variáveis de acordo com o índice de satisfação estipulado entre as partes no Anexo E, também a título de território.
SMS - Serviços Mensais de Software - Produtos Próprios	VL	-	-	Tradicional/Corporativo	0%	100%	faturados sem qualquer carência em relação à assinatura do contrato, desde que a venda seja feita dentro do valor padrão estipulado pela Tabela de Preços para esta linha. Caso contrário, sobre estes 2 primeiros títulos faturados, caso existam, aplicam-se 23% a título de venda e 1%, também a título de venda, variáveis de acordo com o índice de satisfação estipulado entre as partes no Anexo E.

✓ INTERA

Linha de Produto e/ou Serviço	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território		Observações Adicionais
TOTVS INTERA	4						
Adesão TOTVS Intera	VL	N/A	-	Adesão Subscrição - Intera	0%	75%	OVER: TERRITÓRIO: 20% ; VENDA : 28% para novos e 22% para base
TOTAL CALLS	10	Tempo de	<= 48 meses	Subscrição - Intera	12,78%	10,02%	
TOTVS Intera - Subscrição	VL	proposta/contrato	>48 meses	Subscrição - Intera	13,03%	4,07%	
TOTVS Intera Fluig - Subscrição	VL	N/A	2	Subscrição - Intera	0%	30%	

FLUIG

Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território	% Repasse Venda	Observações Adicionais
VL	-	-	Adesão Subscrição - Fluig	0%	50%	
VL	-	-	Subscrição - Fluig	0%	30%	
	Valor Base VL VL	VL -	VL	VL Adesão Subscrição - Fluig	VL - Adesão Subscrição - Fluig 0%	VL Adesão Subscrição - Fluig 0% 50%



PRINCIPAIS COMISSIONAMENTOS | FRANQUIAS



✓ CLOUD

Linha de Produto e/ou Serviço	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território	% Repasse Venda	Observações Adicionais
loud							
Cloud Standard (Sob projeto)	VL		-	Tradicional/Corporativo	5%	40%	Território : devido somente a partir do 2º recorrente // Venda : devido apenas para o recorrente nº 1
loud Express Serie T e Cloud Advanced Datasul	VL	ē	-	Tradicional/Corporativo	5%	60%	Território : devido somente a partir do 2º recorrente // Venda : devido apenas para o recorrente nº 1
Setup Cloud	VL		-	Tradicional/Corporativo	5%	0%	
Cloud - IAAS - Infraestrutura como Serviço	VL		-	Serviços	5%	40%	Território : devido somente a partir do 2º recorrente // Venda : devido apenas para o recorrente nº 1
Cloud Prime	VL	5		Serviços	5%	60%	Território : devido somente a partir do 2º recorrente // Venda : devido apenas para o recorrente nº 1
Ambiente Cloud - Carol Connect	VL	5		Tradicional/Corporativo/Intera	5%	60%	Território : devido somente a partir do 2º recorrente // Venda : devido apenas para o recorrente nº 1

SERVIÇOS RECORRENTES

Linha de Produto e/ou Serviço	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território	% Repasse Venda	Observações Adicionais
Serviços Recorrentes							
AMS	VL	e .	-	Serviço Recorrente	5%	40%	Território : devido somente a partir do 2º recorrente // Venda : devido apenas para o recorrente nº 1
BSO - Business Software Outsorucing	VL	-	-	Serviço Recorrente	0%	15%	
Suporte Prime	VL	-	-	Serviço Recorrente	5%	30%	Território : devido somente a partir do 2º recorrente // Venda : devido apenas para o recorrente nº 1
TIS - TOTVS Infra Services	VL	-	-	Serviço Recorrente	5%	15%	



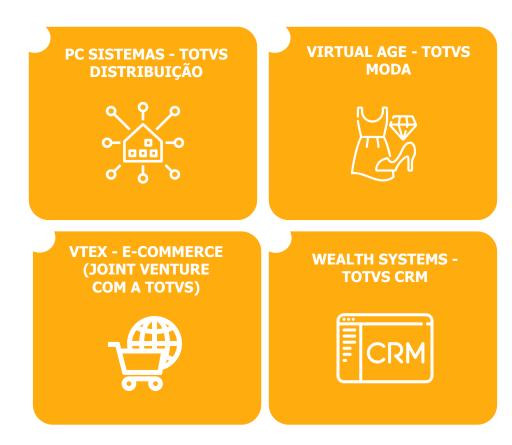


NOVOS NEGÓCIOS | LINHAS DE NEGÓCIO E/OU PRODUTOS



Conforme disposto no STF a **TOTVS** poderá introduzir, a seu livre critério, novos Negócios, Produtos e/ou Serviços no STF. Cada novo Negócio, Produto e/ou Serviço introduzido pela **TOTVS** no STF, poderá passar a ser objeto deste Contrato, mediante assinatura de termo aditivo, estabelecendo as regras, condições e remuneração para tais novos Negócios, Produtos ou Serviços.

Ao lado linhas de negócio e/ou produto de **NOVOS NEGÓCIOS**, que estão elegíveis para atuação do **FRANQUEADO** mediante as condições específicas relacionadas a cada um deles.





NOVOS NEGÓCIOS | COMISSIONAMENTO



PC SISTEMAS



Linha de Produto e/ou Serviço	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território	Control of the Contro	Observações Adicionais
PC SISTEMAS - TOTVS DISTRIBUIÇÃO			*				
CDU - Cessão de Direito de Uso	\n	Tipo de cliente :	<= 18 meses	Tradicional/Corporativo	0%	48%	
CDO - Cessão de Direito de Oso	VL	Novo e Base	Novo e Base >18 meses	Tradicional/Corporativo	0%	42%	
Software - SMS - Serviço Mensal de Software	VL	-		Tradicional/Corporativo	0%	23% + 1%	1% variáveis de acordo com o índice de satisfação estipulado entre as partes
Adesão Aplicativos : My Audit, My BI, My Fast, My	VL	Tipo de cliente :	<= 18 meses	Adesão - Subscrição	0%	24%	
Frota	2000	Novo e Base	>18 meses	Adesao - Subscrição	0%	21%	
Subscrição Aplicativos : My Audit, My BI, My Fast, My	\n	Tipo de cliente :	<= 48 meses	Subscrição	0%	11%	
Frota	VL	Novo e Base	>48 meses	Subscrição	0%	8,25%	
Educação	VL			Educação	0%	10%	

VIRTUAL AGE



Linha de Produto e/ou Servico	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território		Observações Adicionais					
VIRTUAL AGE - TOTVS MODA												
	10	Tipo de cliente :	<= 18 meses	- 1 ~	0%	48%						
Adesão Software	VL	Novo e Base	>18 meses	0%	42%							
Subscrição Software (SAAS)	VL			Subscrição	0%	22,80%						
Setup/Adesão Cloud VA	VL	2	->	Serviço	0%	5%						
Cloud Virtual Age	VL		5)	Subscrição	0%	15%						
Treinamento	VL	-	-	Educação	0%	10%						
Customização	VL	-	-3	Serviço	0%	10%						

VTEX



Linha de Produto e/ou Serviço	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território	% Repasse Venda	Observações Adicionais
VTEX							
Software - Subscrição (SAAS e Bilhetagem)	VL	-	=0	Subscrição	0,00%	22,80%	

WEALTH SYSTEMS



Linha de Produto e/ou Serviço	Valor Base	Conceito Premissa	Premissa	Modalidade de comercialização	% Repasse Território		Observações Adicionais
WEALTH SYSTEMS - TOTVS CRM	-5,0	**					
Software - Adesão	VL	2		Subscrição	0%	75%	75% de comissão sobre a tabela de preços vigente // OVER: Território 20%, BASE: 28% para clientes novos e 22% para clientes base
Software - Subscrição (SAAS)	VL	Tempo de	<= 48 meses	Subscrição	10,02%	12,78%	
Software - Subscrição (SAAS)	VL	proposta/contrato	>48 meses	subscrição	4,07%	13,03%	
Serviço de implantação presencial ou online, comercializados pelo FRANQUEADO e executados e faturados pela WS ou TOTVS	VL	2	_	Serviços	0%	5%	





EXCEÇÃO TERRITORIAL - PREMISSAS



- o **FRANQUEADO** não detém a exclusividade na comercialização de Produtos e/ou Serviços fora de seu(s) Território(s) e Segmento(s), previstos no ANEXO C;
- o **FRANQUEADO** detém a exclusividade no Território e no(s) Segmento(s) definidos no Anexo C;
- a exclusividade para operar a Franquia TOTVS no Segmento e no Território não impede que outros Franqueados do mesmo Segmento do **FRANQUEADO** e de outros territórios fomentem a Comercialização de Produtos e/ou Serviços no Território;
- nesta hipótese, em decorrência da exclusividade territorial, será devido ao **FRANQUEADO** Percentual de Repasse de Território, nos termos e condições descritos no Anexo B e observados os itens 3.2 e 3.3 pela comercialização. Quanto a tais Serviços deve ser seguido o item 3.1 (iii);
- em casos específicos, o **FRANQUEADO** poderá autorizar a Exceção Territorial relativa a determinado Cliente, abrindo mão do comissionamento relacionado ao Território relativo a este Cliente, o qual será devido ao Canal para o qual a exceção foi autorizada;
- eventual autorização acima descrita deverá ser formalizada pelo **FRANQUEADO**, informando o prazo da vigência desta exceção;

TIPOS DE EXCEÇÃO

Tipo 1 (Recorrentes): Permite pagamento de território entre todas as linhas de receita, exceto CDU.

Tipo 2 (Todos): Repassa o território de qualquer produto.

Importante: A exceção só vale para CLIENTES (não suspect, nem prospect)

EXCEÇÃO TERRITORIAL - FLUXO DE SOLICITAÇÃO





A unidade que vendeu fora do seu território solicita via e-mail ao CEO da unidade detentora do território a permissão para inclusão da Exceção Territorial.



O CEO da unidade detentora do território avalia a inclusão da Exceção. Caso seja aprovado, o mesmo deverá informar a data inicial e final da exceção.



Após aprovação, a área de Modelos de Distribuição inclui a exceção.



Unidade solicitante avalia a exceção incluída.

Importante destacar que a Exceção só será realizada com o <u>"DE ACORDO"</u> do CEO/Diretoria detentor do território com as informação de vigência da exceção.



OBRIGADO



MODELOS DE DISTRIBUIÇÃO

gestaofranquiasecanais@totvs.com.br

- Tecnologia + Conhecimento são nosso DNA.
- O sucesso do cliente é o nosso sucesso.
- Valorizamos gente boa que é boa gente.









/totvs

in company/totvs

#SOMOSTOTVERS

